



## SUMÁRIO

### LEGISLAÇÃO

#### LEIS

Lei nº 916 de 07 de outubro de 2022 .....	1
Lei nº 917 de 07 de outubro de 2022 .....	2

## LEGISLAÇÃO

### LEIS

#### LEI Nº 916 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o dia e a semana municipal do Brincar no calendário oficial de eventos do Município de Paço do Lumiar – MA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica instituído Oficialmente o “**Dia Municipal do Brincar**” no dia **28 de maio** data em que já é instituída internacionalmente.

**Artigo 2º** - Fica instituída a “**Semana Municipal do Brincar**, que ocorrerá anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do “Dia do Brincar”.

**Artigo 3º** -A “Semana municipal do Brincar” tem por objetivo:

- I – A valorização do brincar na vida da criança;
- II – O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III – O resgate de brincadeiras de rodas e demais brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade luminense;
- IV – O encontro intercultural e integrativo em torno de jogos, brinquedos, brincadeiras e rodas de animação;
- V – O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, aonde os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso, a participar do brincar e das atividades recreativa e participar livremente da vida cultural e das artes;
- VI – O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;
- VII – promover a cultura de paz e o desenvolvimento de uma primeira infância e de uma infância saudável;

**§ 1º** - O “Dia do Brincar” constará no Calendário Oficial de eventos do Município de Paço do Lumiar-MA;

**§ 2º** - A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

**Artigo 4º** - No decorrer da Semana Municipal do Brincar, todos os órgãos públicos municipais poderão desenvolver atividades lúdicas alusivas à infância e à juventude, em que os servidores poderão levar seus filhos/as e dependentes, de forma programada, para conhecer seu ambiente de trabalho e participar de ações promovidas pelo seu setor.

**Parágrafo único** – As atividades lúdicas previstas nesta Lei não deverão conter influência ideológica e/ou partidária.

**Artigo 5º** - As atividades alusivas à “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer em escolas de educação Infantil, Ensino fundamental e EJA, e em espaços públicos como praças, parques, arenas de beac soccer, quadra esportiva e campos de futebol de forma que haja o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e o exercício da cidadania.

**Parágrafo único** – Durante a “**Semana Municipal do Brincar**” poderão ser criados “pontos de brincar” e “territórios do brincar” a serem definidos por órgão competente do Poder Executivo Municipal, a quem compete organizar e coordenar as atividades incluindo o resgate da cultura do brincar local.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplemento de verbas das secretarias afins quando couber.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**FERNANDO ANTÔNIO BRAGA MUNIZ**  
Presidente da Câmara de Paço de Lumiar - MA

---

**LEIS**

---

**LEI Nº 917 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA PENTECOSTAL MILAGRES DA ÚLTIMA HORA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública a IGREJA PENTECOSTAL MILAGRES DA ÚLTIMA HORA, inscrita no CNPJ nº 32.592.387/0001-09, com sede na Rua 08, Quadra 13, nº 09, Tambaú, município de Paço do Lumiar/MA, CEP 65137-000.

**Parágrafo Único** – A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**FERNANDO ANTÔNIO BRAGA MUNIZ**  
Presidente da Câmara de Paço de Lumiar - MA



# Diário Oficial do Município

*INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017*

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

[www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

**FERNANDO ANTONIO BRAGA MUNIZ**

*Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA*

**DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP